

CARTA CONVITE Nº 005/2017

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO (por lote)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAL PERMANENTE E DE CUSTEIO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN.

ABERTURA: 21/12/2017 ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ANÁPOLIS

CNPJ nº. 05.913.552/0001-04

MODALIDADE:	• CARTA CONVITE N.º 005/2017
DATA DE ABERTURA:	• 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira)
HORÁRIO:	• 09h30min (nove horas e trinta minutos)
OBJETO:	• Contratação de empresas para fornecer material permanente e de custeio do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, situado à Rua VP – 4 Módulos 03 a 06 Qd. 08 – DAIA – Município de Anápolis-GO – CEP: 75-132-105, FONE: TEL. (62) 3328-2476/3328-2477.
TIPO:	• Menor Preço por Lote
LOCAL:	• INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, situado à Rua VP – 4 Módulos 03 a 06 Qd. 08 – DAIA – Município de Anápolis-GO – CEP: 75-132-105.
FONE:	• (62) 3328-2476
INTERESSADO:	• CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ANÁPOLIS

Observação: O Edital estará à disposição dos interessados no site do ITEGOGOQ (www.cepeduc.com) ou no Mural do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, a partir do dia 13 de dezembro de 2017, no período das 8h às 12h e das 13h às 20h.

CARTA CONVITE Nº 005/2017

A Comissão de Licitação do Conselho Diretor do Centro de Educação Profissional de Anápolis, denominado Instituto Tecnológico do Estado de Goiás pela Lei de Criação nº 18.931, de 27 de julho de 2015, instituída pela Portaria nº 002/2017/ITEGOGOQ, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível o edital de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, relativo ao processo nº 001/2017/ITEGOGOQ, destinado à contratação de empresas para fornecer materiais permanentes e de custeios para o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan - ITEGOGOQ, processado nos autos 001/2017/ITEGOGOQ, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.cepeduc.com, no mural do ITEGOGOQ.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no endereço abaixo, no dia: 21/12/2017 a partir das 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília-DF).

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR
ONOFRE QUINAN, situado à Rua VP – 4 Módulos 03 a 06 Qd. 08 – DAIA –
Município de Anápolis-GO – CEP: 75-132-105

FONES: (62) – 3328-2479/3328-2477

Esta licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 5 do Decreto Estadual nº 7.466 de outubro de 2011 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

Eduardo Martins Lisboa

Diretor

1 – DO OBJETO

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos contendo a habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em envelopes opacos, **separados, fechados e lacrados**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL
CONVITE Nº 005/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO:

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL
CONVITE Nº 005/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta do Programa Estadual de Apoio Financeiro à Educação Profissional – PROAFEP.

3. LOCAL, DATA E HORA

3.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **21/12/2017 a partir das 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF)**, no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan – ITEGOGOQ, situado à Rua VP – 4 Módulos 03 a 06 Qd. 08 – DAIA – Anápolis-GO – CEP: 75-132-105.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário.

3.3 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.4 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem nos seguintes requisitos cumulativamente:

a) empresas convidadas e/ou que dela tiverem conhecimento e manifestarem interesse em participar do certame licitatório, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preço;

b) empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012;

c) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

4.2. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que esteja suspensa ou impedida de licitar com a Administração. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

c) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

d) que possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

e) que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3 No local, data e hora designados para a realização da sessão de recebimento dos envelopes será realizado o **CRENCIAMENTO** dos representantes dos licitantes, que deverão apresentar os documentos seguintes (em seus originais ou cópias autenticadas):

a) diretor, sócio ou gerente: os documentos pessoais (cédula de identidade ou equivalente e CPF), e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição;

b) procurador legalmente instituído: ademais dos documentos previstos na alínea anterior, também o instrumento de procuração, público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

c) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do anexo deste convite, juntamente com a prova de enquadramento como

Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

4.3.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.3.2 Não será permitido que um mesmo credenciado represente mais de um licitante.

4.3.3 A apresentação dos documentos para o credenciamento não exclui aqueles previstos no item 7 – Da Apresentação dos de Envelopes - Do Envelope 1 – “Documentos de Habilitação”.

4.3.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, mas impedirá o respectivo representante de intervir na sessão, consignar em ata suas observações, manifestar intenção de recorrer e rubricar documentos.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e demais leis aplicáveis.

4.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan - ITEGOGOQ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação, da seguinte forma:

5.1.1 Se por representante **títular, diretor, sócio ou gerente**, munido de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Se por **outra pessoa**, munida de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do estatuto social ou contrato social, cédula de identidade ou outro documento equivalente e **instrumento público ou particular de procuração** (conforme modelo do Anexo II), com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

5.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Comissão, antes da entrega dos envelopes, a **declaração de habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.1 A **declaração de habilitação** deverá ser entregue separadamente no momento do credenciamento, fora do(s) envelope(s).

5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.5 A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na Proposta de Preços apresentada pelo licitante em 01 (uma) via e em envelope lacrado e identificado, deverá conter:

6.1.1 Número do Convite e especificação do objeto da licitação;

6.1.2 Oferecimento de preço global, conforme descrição do objeto no Termo de Referência deste Convite, cotado e expresso em moeda nacional corrente sendo admitidas somente duas casas decimais para os centavos de Real, em algarismos e por extenso, ficando desde já estabelecido que, em caso de dúvida ou divergência quanto aos valores expressos, serão considerados os valores expressos por extenso;

6.1.3 Declaração de que no preço cotado e oferecido já estão inclusos os valores referentes a despesas com tributos de qualquer espécie instituídos por lei, inclusive aquelas referentes a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, armazenamento e quaisquer outros custos por ventura existentes;

6.1.4 Declaração de validade mínima da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos trabalhos licitatórios;

6.1.5 Assinatura ou rubrica de representante legal da empresa em todas as folhas da Proposta de Preços e data e assinatura na última folha, sob pena de desclassificação automática da proposta apresentada;

6.1.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste item, tais como descontos sobre o valor da proposta ofertada e ainda proposta inexequível (proposta de preço zero, preços simbólicos ou irrisórios e que caracterizem sobrepreço);

6.1.7 As empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos, inclusive o ICMS. Entretanto a vencedora do certame deverá observar as disposições do **Código Tributário do Estado de Goiás**, que trata da isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria ou serviço por órgão da administração pública estadual. **A empresa contratada deverá aplicar o desconto equivalente ao ICMS, com a devida indicação no documento fiscal**, conforme inciso XCI, art. 6º do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, observado o Convênio ICMS 26/03.

6.1.8 A Comissão de Licitação não aceitará proposta que altere ou descaracterize o teor da especificação constante do Convite e seu anexo.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

DO ENVELOPE 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope 1, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.2 Regularidade Fiscal

7.1.2.1 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à Seguridade Social – INSS;

c.2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.3) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c.6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

7.1.2.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.1.3 Regularidade Trabalhista

7.1.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 Qualificação Técnica:

a) apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **materiais permanentes e de custeio**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do respectivo responsável;

b) declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, para fins de atestação de que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a licitante será considerada inabilitada, podendo receber as penalidades cabíveis.

7.1.8 Às **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Caput do Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466 de 18 de outubro de 2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.9 O motivo da irregularidade fiscal de que trata o item anterior ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.1.10 A não regularização da documentação no prazo do item 7.1.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.11 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos perante o site correspondente.

7.1.12 A licitante regularmente cadastrada que apresentar o CRC – Certificado de Regularidade de Registo Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Convite, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.1.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação do ITEGOGOQ só autenticará cópias de quaisquer documentos até 1 (um) dia antes da data fixada para a abertura da licitação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa com a execução dos serviços objetos desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 201607976 . O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10. DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 No dia, local e hora constantes do preâmbulo deste Convite, será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes contendo a documentação e as propostas de preços das licitantes de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital; deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.3 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada no Auditório do ITEGOGOQ, às 09 horas e 30 minutos do dia 21 de dezembro de 2017, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.8 Será declarada vencedora da licitação, pela Comissão, a proponente que apresentar a menor Proposta de Preço Global dentre as propostas apresentadas e documentação exigida.

10.9 Em caso de empate, far-se-á a escolha da licitante vencedora através de sorteio, após obedecido o disposto no §2 do art. 3º da Lei 8.666/93, após preliminar convocação com data e hora fixada, na presença dos representantes legais das proponentes que atenderem à convocação feita pela Comissão.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.4.1 O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Secretário da SED, por meio da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral desta Secretaria.

11.4.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.4.4 Subindo o recurso, o Presidente da Comissão de Licitação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão de Licitação.

11.4.5 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 As dúvidas sobre o edital poderão, mediante provocação por escrito dos interessados, ser enviadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, permanecendo a Comissão de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações, das 08h às 12h e das 13h às 17h no endereço: Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan situado à Rua VP – 4 Módulos 03 a 06 Qd. 08 – DAIA – Município de Anápolis-GO – CEP: 75-132-105 – Telefones: 62-3328-2476/2477.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Após a prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan.

13.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pela comissão competente.

13.3 Na nota fiscal deverão constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

13.4 A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Diretor do Centro de Educação Profissional de Anápolis, CNPJ nº 05.913.552/0001-04.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6 Ao Conselho Diretor fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

13.7 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.9 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Diretor efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

13.10 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “Vp” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$Em = N \times Vp \times T$$

Onde:

Em = Encargos moratórios;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

T = taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438 (6% / 365 / 100).

13.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 O Conselho Diretor poderá, sem que caiba ao licitante direito a indenização, revogar a presente licitação, no todo ou parte, por interesse público ou anulá-la em razão de fato superveniente, derivado de vícios insanáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1 A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.1 À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Somente os membros da Comissão de Licitação e representantes credenciados das licitantes poderão rubricar os documentos e propostas de preço, apresentar reclamações, protocolar Recursos Administrativos hierárquicos, solicitar registro de cotas e observações e assinar a(s) Ata(s) referentes à habilitação de licitantes e julgamento da proposta de preços.

15.2 A divulgação do presente CONVITE será feita através de publicação no mural desta Secretaria, no site www.cepeduc.com.

15.3 São partes integrantes deste Convite para todos os fins e efeitos legais:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo De Declaração De Enquadramento na LC 123/06

ANEXO V: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI: Declaração de Anuência aos Termos do Edital

ANEXO VII: Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VIII: Recibo de Edital

Anápolis, 12 de dezembro de 2017.

GISELLE DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para fornecer materiais permanentes e de custeio para o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais será para garantir o bom andamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e de Formação Inicial e Continuada proporcionando qualidade no atendimento aos alunos e na rotina de trabalho dos professores, bem como garantir a manutenção de todos os equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

Lote 01 – Prestação de Serviços					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA ESTIMADA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de engenharia por meio de: Pintura da fachada frontal do prédio com área estimada de 580 metros quadrados, pintura externa da guarita de entrada, pintura dos mastros para bandeiras, limpeza dos brises, substituição do	Un.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

	toldo da guarita, limpeza da porta de entrada e colocação de vidro conforme necessidade, substituição do letreiro CEPA por ITEGO Instituto Tecnológico de Goiás Governador Onofre Quinan (conforme layout a ser aprovado).				
TOTAL LOTE 01					R\$
.....					25.000,00
.....					

3.1 Os valores de referência de cada item foram obtidos mediante consultas de mercado por produtos que atendam às especificações deste Termo de Referência, e incluem todas as despesas necessárias à sua execução.

3.2 Os licitantes deverão apresentar nas propostas, marca dos materiais a serem fornecidos, para apreciação e posterior adjudicação.

4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTES

4.1 Justifica-se a formação de lotes devido ao fato de que os itens que os integram são agrupados de acordo com seus usos e categorias, facilitando o fornecimento pela empresa vencedora.

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos e serviços deverão ser executados e entregues no local descrito abaixo.

ITEGO	ENDEREÇO	TELEFONE
Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan	Rua VP – 4 Módulos 03 a 06 Qd. 08 – DAIA – Anápolis-GO – CEP: 75-132-105 – das 08h às 17h, em dias úteis.	62 – 3328-2476

5.2 O prazo para execução dos serviços é de no máximo de 10 (dez) dias, a partir da ordem de serviço e da emissão da nota de Empenho.

5.3 A entrega deverá ser acompanhada por um servidor responsável pelo Patrimônio do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan e previamente agendada com antecedência em dias úteis e horários marcados, onde o mesmo verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências do edital.

5.4 Os materiais devem ser de primeira qualidade, produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT [NBR] e demais NORMAS INTERNACIONAIS exigidas e certificadas pela ABNT. Devem ainda, atender a legislação pertinente, inclusive as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. VIGÊNCIA DA GARANTIA

A garantia dos materiais fornecidos será de acordo com as especificações dos fabricantes e datas de validade, não podendo ultrapassar 50% do prazo de vencimento, a partir de sua entrega.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Instituição.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO ITEGOGOQ

7.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- Fornecer o objeto licitado estritamente conforme especificação, marca de validade e preço indicado na proposta apresentada.

- Buscar e entregar os produtos no respectivo endereço, conforme item 3.4 deste termo.
- Manter a regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas, credenciadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, INMETRO.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelo Assessoramento Geral de Gestão do ITEGOGOQ.
- Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com aparatos de segurança requeridos, quando em serviço.
- Comunicar à Comissão de Licitação do ITEGOGOQ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- A Contratada não poderá de forma alguma subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente os objetos contratados.
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados.
- Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento de cada Nota Fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 À Licitante e à Contratada que incorra nas faltas referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **Contratada**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ITEGOGOQ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan - ITEGOGOQ

Ref.: CARTA CONVITE Nº 005/2017

Processo nº: 001/2017/ITEGOGOQ

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Anápolis, de de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan - ITEGOGOQ

Ref.: CARTA CONVITE Nº 005/2017

Processo nº: 001/2017/ITEGOGOQ

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de , Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Licitação na modalidade Carta Convite **Nº 005/2017** objeto do Processo nº 001/2017, para a habilitação - qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO**, ainda, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARA**, ademais, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Anápolis, de de 2017.

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC 123/06

Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan - ITEGOGOQ

Ref.: CARTA CONVITE Nº 005/2017

Processo nº: 001/2017/ITEGOGOQ

A empresa _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

Anápolis, de _____ de 2017.

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura RG nº /CPF nº _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital Carta Convite n.º 005/2017/ITEGOGOQ

Nome da Empresa:

CNPJ/MF: Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan – ITEGOGOQ

Em atendimento ao Edital n.º 005/2017 – ITEGOGOQ, apresentamos nossa proposta comercial:

Lote nº 01						
Item	Especificação	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R\$ _____, ____ (por extenso _____)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão de obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

As empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos, inclusive o ICMS. Entretanto a vencedora do certame deverá observar as disposições do Código Tributário do Estado de Goiás, que trata da isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria ou serviço por órgão da administração pública estadual. A empresa contratada deverá aplicar o desconto equivalente ao ICMS, com a devida indicação no documento fiscal, conforme inciso XCI, art. 6º do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, observado o Convênio ICMS 26/03.

Anápolis, de de 2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- c3) à Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas); c4) à Fazenda Pública Federal:
 c4.1) Receita Federal, e
 c4.2) Dívida Ativa da União;
 c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através do Despacho “AG” n.º 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1: - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC	=	Ativo Circulante
	PC		Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	PC + PNC		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT	=	Ativo Total
	PC + PNC		<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN, esse deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, nos termos do item 3 “a”, deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.

3) Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 005/2017 – ITEGGOQ

PROCESSO Nº 001/2017/ ITEGGOQ

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

TELEFONES: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, aos _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

- 1- Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido à Comissão de Licitação do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan – ITEGOGOQ – Maiores informações nos telefones (62) 3328-2476.
- 2- Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. O não envio deste documento ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente à licitante eventuais informações sobre o Pregão.